



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
CURSO DE BIOTECNOLOGIA



Resolução nº 01/2013

Regulamenta o estágio curricular supervisionado obrigatório do Curso de Biotecnologia da Universidade Federal da Paraíba

O Colegiado do Curso de Biotecnologia, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação tomada em sua reunião do dia 10 de junho de 2013.

RESOLVE

Regulamentar o estágio curricular supervisionado obrigatório do Curso de Biotecnologia do Centro de Biotecnologia da Universidade Federal da Paraíba.

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Biotecnologia previsto no Projeto Pedagógico do Curso é disciplinado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução nº 47/2007 desta Universidade e por esta Resolução.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado tem por objetivo a complementação do processo ensino aprendizagem e o aperfeiçoamento da formação profissional do aluno, associando a teoria à prática, procurando colocar o graduando diante de situações a serem enfrentadas no mercado de trabalho e proporcionando reflexão e aplicação dos conteúdos discutidos ao longo do curso.

Art.3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Biotecnologia poderá ser realizado internamente na Universidade Federal da Paraíba ou em organizações, de natureza pública ou privada mediante a celebração de convênio específico junto à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Biotecnologia constitui atividade curricular, com carga horária de 300 (trezentas) horas, sendo dividida em 4 (quatro) períodos, com 75 horas cada, definidos pelas seguintes áreas:

Estágio Supervisionado I – Biologia Celular e Molecular; Química; Botânica e Fisiologia. (4º Período)

Estágio Supervisionado II – Genética; Imunologia; Farmacologia, Bioquímica-Biofísica e Parasitologia. (5º Período)

Estágio Supervisionado III – Alimentos; Fitofisiologia; Bioprocessos e Biorreatores; Bioinformática; Agropecuária e Microbiologia. (7º Período)

Estágio Supervisionado IV – Definição da área fica a critério do graduando em Biotecnologia. (8º período)

Parágrafo único – Em casos excepcionais, a critério do Colegiado de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para este componente.

Art 5º - O Estágio Supervisionado realizado em organizações, de natureza pública ou privada mediante a celebração de convênio específico, tendo na Universidade Federal da Paraíba uma ferramenta de suporte no cumprimento da programação, suficiente para vivenciar experiências que consolidem os conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso.

§ 1º - A Organização onde se efetivará o estágio poderá ser definida pelo estagiário ou pela Coordenação de Estágio e Monitoria

§ 2º - A efetivação do estágio em organizações públicas e privadas, convenientes, será precedida de plano de trabalho elaborada pelo orientador interno sob a supervisão de orientador externo (profissional da instituição

conveniada), de acordo com as áreas definidas no **Art. 4º**, devendo conter a definição e natureza da organização onde se efetivará o estágio, objetivo de aprendizagem, justificativa, etapas de desenvolvimento e cronograma de atividades.

Art. 6º - O discente poderá ser matriculado no Estágio Supervisionado quando estiver cursando ou quando tiver integralizado todas as disciplinas obrigatórias equivalentes à área do Estágio Supervisionado referente ao período letivo.

DO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º - Compete ao graduando escolher o professor-orientador (docente do Cbiotec/UFPB) para o Estágio Supervisionado, obedecendo a disponibilidade do professor-orientador, de acordo com a sua área de atuação.

Art. 8º - Caso o aluno faça a inscrição de Estágio Supervisionado em instituições convenientes, será formalizada mediante a entrega da cópia do convênio (Anexo), do termo de compromisso (Anexo) e do plano de atividades definindo as atividades a serem desenvolvidas dentro da organização aonde se efetivará o estágio.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão acompanhadas pelo professor-orientador e avaliadas a seu critério. Se as atividades forem realizadas fora da Universidade, a avaliação poderá ser mediante inspeção *in loco*, caso seja necessário, e obrigatoriamente, deverá ocorrer a entrega de relatório ao término do estágio.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A Coordenação de Estágio do Curso de Biotecnologia, subordinada administrativamente ao Colegiado do Curso e Conselhos Superiores em termos didático-pedagógicos, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar o planejamento e implementação das atividades de estágio supervisionado do Curso de Biotecnologia, de acordo com as disposições legais e da presente Resolução;

II – rever e propor modificações nas Normas de Estágio Supervisionado, a partir de sugestões da comunidade externa e interna e da Coordenação de Curso;

III – manter contato com setor competente de Estágios da UFPB para acompanhar mudanças nos dispositivos legais, receber orientações e atender solicitações;

IV – manter contato com as instituições externas ou setores internos para fins de realização de estágios;

V – promover palestras por parte das instituições e empresas para recrutamento de estagiários;

VI – organizar e manter cadastro das instituições concedentes de estágio relacionadas com as áreas inerentes ao Curso de Biotecnologia;

VII – encaminhar à Coordenação de Curso minutas de Acordos de Cooperação para Realização de Estágio e termos aditivos para tramitação e aprovação, mantendo uma cópia em arquivo;

VIII - coordenar o professor-orientador de cada estágio, entregando o Termo de Compromisso correspondente;

IX – orientar os professores-orientadores nos procedimentos de planejamento e implementação dos estágios;

X – coordenar as visitas de acompanhamento dos professores orientadores;

XI – expedir correspondências e declarações referentes a estágio;

XII – receber dos professores-orientadores documentação comprobatória dos estágios realizados;

XIII – promover seminários dos estagiários concluintes para candidatos a estágio nos semestres subsequentes;

XIV – acompanhar o cumprimento das normas de estágio supervisionado;

XV – realizar reuniões periódicas com os professores orientadores;

XVI – elaborar relatório semestral de atividades;

XVII - manter atualizada ficha individual dos alunos, na qual registrará o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho de estágio;

XVIII– exercer as demais funções inerentes à coordenação e supervisão de estágios, além daquelas que lhe foram conferidas pela Diretoria do Centro de Biotecnologia.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 10º - O estagiário deve desenvolver atividade de caráter profissionalizante, estritamente vinculadas às especificidades das áreas do seu curso, segundo o conteúdo mínimo estabelecido no seu plano de estágio, obedecendo aos princípios da ética profissional, às determinações legais, bem como o relacionamento com as pessoas envolvidas com as suas atividades.

Art. 11º - O estagiário deve entregar o(s) relatório(s) do estágio ao professor-orientador.

Art. 12º - São atribuições e responsabilidades do estagiário:

I - executar as tarefas dentro do prazo previsto no cronograma;

II - manter contato com o professor-orientador semanalmente, bem como, nos horários destinados à orientação, deixando-o informado sobre o andamento das tarefas;

III - participar dos seminários, conferências, painéis e outras atividades correlatas, introduzidos na programação do estágio;

IV - apresentar o relatório ao professor-orientador para a avaliação do estágio, quando efetuado em instituições convenientes ou a critério do professor;

V - executar demais atribuições e responsabilidades conferidas pela coordenação de estágio e/ou pelo orientador.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA

Art. 13º - O aluno quando realizar estágio em entidades públicas e privadas, convenientes, poderá ter um orientador externo que supervisionará a elaboração do Plano de Trabalho do Estagiário, segundo estrutura básica estabelecida pela coordenação do curso, com a devida ciência e aceite do professor-orientador.

§1º - O critério de aceitação do orientador externo ou profissional-orientador (responsável pelo estagiário na unidade em que estará sendo realizado o estágio), dependerá de sua capacitação profissional teórico-prática na área de realização do estágio.

§2º - O cronograma do Plano de Trabalho do Estagiário deverá conter obrigatoriamente um período para conhecimento da instituição e da unidade de informação, um período para o desenvolvimento das atividades e um período para a elaboração do relatório final de estágio.

§3º - Ao aluno com vínculo empregatício em instituições concedentes de estágio ou na própria Universidade, fica autorizado à realização de estágio curricular, desde que o Plano de Trabalho do Estagiário respeite as exigências do **Art. 4º** e as demais condições estabelecidas na presente Resolução.

§4º - Inclui e equipara, no Projeto Político Pedagógico, as atividades de extensão e de iniciação científica na educação superior como estágio supervisionado obrigatório, desde que ocorra a concordância, por escrito, do coordenador do estágio e através de solicitação do professor-orientador e que esteja de conformidade com a carga horária e o conteúdo exigido por esta Resolução.

§5º - As atividades de extensão e de iniciação científica serão validadas como estágio curricular obrigatório após apreciação do colegiado do curso.

Art. 14º – Quando o estágio se realizar em uma instituição conveniente o aluno deverá entregar ao professor-orientador um relatório ao término do mesmo, devidamente

preenchido e assinado, para fins de controle de frequência e execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - O professor orientador deverá registrar no Relatório de Estágio em instituição conveniente a data da visita de acompanhamento realizada, caso tenha esta visita se realizado.

Art. 15º - São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os alunos, dirimir dúvidas, sugerir soluções e recomendar bibliografias;

II - acompanhar o andamento do trabalho do seu orientando;

III - controlar a frequência e o rendimento acadêmico do aluno durante as orientações;

IV - comunicar à Coordenação do Estágio sobre o andamento das orientações, sendo a nota final do estágio comunicada também à Coordenação do Estágio para que seja registrada no sistema pela Coordenação do Curso de Biotecnologia;

V - levar ao conhecimento do Coordenador de Estágio, quaisquer dificuldades que venham ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio, se caso ocorrerem.

VII - exercer as demais funções inerentes à orientação, além daquelas que lhe foram conferidas.

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 16º - A avaliação do Estágio Supervisionado será de responsabilidade do professor-orientador. Sendo obrigatória a entrega de relatório de Estágio mostrando todas as atividades realizadas de acordo com o Plano de Atividades do graduando.

§1º - O professor-orientador deverá elaborar um Plano de Atividades de Estágio, constando:

a) Identificação do estagiário, do Profissional-orientador e da Instituição ou Organização, em que pretende realizar o estágio, se for realizado fora da instituição de origem.

b) Local, período e número total de horas do estágio.

c) Objetivos específicos, descrição e cronograma das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

d) Aceite da instituição e do Profissional-Orientador, se for realizado fora da instituição de origem.

Art. 17º - O professor-orientador informará, por escrito, à Coordenação do Estágio do Curso de Biotecnologia se o discente foi aprovado ou reprovado, entregando o Relatório de Estágio Supervisionado.

Art. 18º - Ao final do semestre, a documentação comprobatória do estágio realizado por cada aluno será encaminhada pelo professor orientador à Coordenação de Estágio do Curso, que manterá arquivo específico até a conclusão do curso de graduação pelo discente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório em Biotecnologia é condição obrigatória para obtenção do grau de Bacharel em Biotecnologia

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Estágio e Monitoria do Curso e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Art. 21º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de junho de 2013.

Profa. Dra. Fabíola da Cruz Nunes
Coordenadora
Curso de Graduação em Biotecnologia

III- AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO () PARCIAL () FINAL

1. O PRESENTE ESTÁGIO TRAZ/TROUXE CONTRIBUIÇÃO À SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL?

()SIM ()NÃO

2. JUSTIFIQUE A RESPOSTA ACIMA QUANTO A:

- RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

- TRABALHO EM EQUIPE:

- TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À AREA:

- CONTRIBUIÇÕES PARA MELHORIAS PÚBLICAS:

- POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO:

IV- DATA/ ASSINATURA/ CARIMBO

1. DATA: ____/____/____

2. ASSINATURA DO SUPERVISOR: _____

(local do estágio)

3. ASSINATURA DO ALUNO: _____

OBS.: O presente relatório deverá ser entregue ao professor orientador.



ANEXO 02
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CBIOTEC



RELATÓRIO DE VISITA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIO

(Preenchimento pelo Professor Orientador ou pela CEM-Cbiotec)

I- DADOS DO ESTAGIÁRIO	
1. NOME:	
2. TEL:	E-MAIL.:
3. CURSO:	
4. PROFESSOR ORIENTADOR:	
5. MODALIDADE DO ESTÁGIO: <input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO <input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO	
II- DADOS DA PARTE CONCEDENTE	
1. RAZÃO SOCIAL:	
<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO DE ENSINO <input type="checkbox"/> PROFISSIONAL LIBERAL	
2. TEL.:	E-MAIL:
3. SUPERVISOR DO ESTÁGIO:	
III- ETAPAS DA VISITA	

IV- POSIÇÃO DO SUPERVISOR

(PONTUALIDADE DO ESTAGIÁRIO, RESPONSABILIDADE, CONHECIMENTO, EXECUÇÃO DAS TAREFAS, COMPORTAMENTO, DESEMPENHO, SUGESTÕES)

V- PONTO DE VISTA DO ESTAGIÁRIO

(NOVAS EXPERIÊNCIAS, AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO, APOIO DO SUPERVISOR, DOS OUTROS FUNCIONÁRIOS, REAFIRMAÇÃO DA ESCOLHA PROFISSIONAL, FALTA DE CONHECIMENTO, QUESTIONAMENTOS/DÚVIDAS, SUGESTÕES)

VI- OBSERVAÇÕES

VII - DATA/ ASSINATURA/ CARIMBO

1. DATA: ____/____/____

2. ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO: _____

3. ASSINATURA DO SUPERVISOR: _____

(local do estágio)

4. ASSINATURA DO PROF. ORIENTADOR: _____



ANEXO 03
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CBIOTEC



PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ATENÇÃO – NÃO RASURAR **Preencher todos os campos**

(Vigência máxima semestral – Finda a vigência elaborar relatório comprovado por avaliação e visto das partes)

1- Dados pessoais do(a) estagiário(a):	
1.1. Nome:	1.2. Matrícula UFPB:
1.3. Curso:	1.4. Período em andamento: (Ex.: 4º, 5º, 7º, etc...)
1.5. CPF:	1.6. Data de Nascimento:
1.7. Endereço:	
1.8. E-mail:	
2 – Dados da Empresa/Instituição Concedente	
2.1. Razão Social:	
2.2. CNPJ:	2.3. Telefone:
2.4. Endereço:	
2.5. Setor da empresa onde será desenvolvido o estágio:	
2.6. Nome legível do Supervisor de Estágio na Empresa/Instituição:	
2.6.1. Formação profissional do Supervisor: (área do curso de origem do estagiário)	
2.6.2. Função:	

3- Características do Estágio Curricular Supervisionado OBRIGATÓRIO			
3.1. Código da Disciplina:	3.1.1. Carga Horária:	3.1.2. Créditos:	3.1.3. Pré-requisitos:
3.2. Início: _____ de _____ de 20__		3.2.1. Término: _____ de _____ de 20__	
3.3. Horário: ____ hs às ____ hs e ____ hs às ____ hs		3.3.1. Horas Semanais: _____ horas	
3.4. Nome do Professor-Orientador	3.4.1. Matrícula-Siape:	3.4.2. Instituição:	
4- Atividades a serem desenvolvidas (compatíveis com o contexto básico do curso)			
5- Avaliação do Estágio			
5.1. Relatório:		OBS:	
Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral
(_____)	(_____)	(_____)	(_____)
			Relatório obrigatório no período máx. 6 meses
Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatório		João Pessoa, ___/___/_____	
_____		_____	
Estagiário		Supervisor da Unidade Concedente	
_____		_____	
Coordenação do Curso (carimbo e assinatura)		Coordenação Geral de Estágios – PRG/UFPB (Carimbo e assinatura)	



ANEXO 04
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CBIOTEC



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Aos ___ dias do mês de _____ de 20 ____, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, neste ato, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE de um lado, doravante denominado Unidade Concedente:

1- Dados da empresa (Unidade Concedente)	
1.1. Razão Social:	1.2. CNPJ:
	1.3. Telefone:
1.4. Endereço:	
1.5. Setor da empresa onde será desenvolvida o estágio	
1.6. Nome legível do Supervisor do estágio na empresa	
1.6.1. Formação profissional do Supervisor: (área do curso de origem do estagiário)	
1.6.2. Função:	

e, do outro lado denominado(a) Estagiário(a):

2 – Dados do(a) Estágio(a)		
2.1. Nome:	2.2. Matrícula UFPB:	
2.3. Curso:	2.4. Período em andamento:	2.5. CPF:
2.6. Endereço:	2.7. Data de Nascimento:	

CLÁUSULA 1ª

Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no CONVÊNIO DE ESTÁGIOS (Instrumento Jurídico Art. 8º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB e a UNIDADE CONCEDENTE.

3. Convênio de Estágio Curricular Supervisionado		
3.1. Número:	3.2. Data:	3.3. Vigência:

da qual o(a) ESTAGIÁRIO (A) e aluno(a), consubstanciando a interveniência da referida INSTITUIÇÃO DE ENSINO explicitando o ESTÁGIO como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ENSINO-APRENDIZAGEM, estabelecendo as CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO;

CLÁUSULA 2ª

Fica comprometido entre as partes que:

4. Características do Estágio Curricular Supervisionado OBRIGATÓRIO			
4.1. Código da disciplina:	4.1.1. Carga Horária:	4.1.2. Créditos:	4.1.3. Pré-requisitos:
4.2. Início; ____ de _____ de 20__		4.2.1. Término: ____ de _____ de 20__	
4.3. Horário: ____ hs às ____ hs e ____ hs às ____ hs		4.3.1. Horas Semanais: _____ horas	
4.4. Nome legível do Professor Orientador na UFPB			4.4.1. Matrícula SIAPE:

- a) Acesso por matrícula, conforme disposto no Regimento Geral da UFPB,
- b) A jornada de atividades em ESTÁGIO compartilhar-se-á com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário da UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Nos períodos de férias escolares, a jornada de ESTÁGIO será estabelecida de comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE;
- d) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;
- e) A unidade concedente poderá pagar ao estagiário bolsa-auxílio e vale-transporte;
R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA 3ª

Constitui motivos para a INTERRUPÇÃO DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- I – A conclusão ou abandono do Curso e o trancamento de matrícula;
- II – O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 4ª

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei nº 11.788/25/09/2008.

CLÁUSULA 5ª

No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, com cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- b) No desenvolvimento do estágio o (a) estudante terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais proporcionada pela Seguradora ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., de conformidade com o que preceitua o artigo 9º - Parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- c) Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário (Cláusula 2ª, campo 4.4).

CLÁUSULA 6ª

No desenvolvimento do ESTÁGIO, caberá à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- a) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto da Profissão ao qual seu Curso se refere;
- b) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) Designar um SUPERVISOR LOCAL, na área de formação do(a) estagiário(a) (Campo 1.6);
- d) Comunicar à Coordenação de Estágio e Monitoria a interrupção, a conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA 7ª

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao (à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Comunicar à CEM, qualquer feito relevante sobre seu ESTÁGIO;

- d) Elaborar e entregar à Coordenação do Curso e à Unidade Concedente relatório(s) sobre seu ESTÁGIO (no mínimo semestralmente), na forma, prazo e padrões estabelecidos no PAE – Plano de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA 8ª

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária do Estado da Paraíba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE e que não possa ser revogada amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor, cabendo a 1ª à UNIDADE CONCEDENTE, a 2ª ao (à) ESTAGIÁRIO(A), a 3ª à COORDENAÇÃO DO CURSO e a via 4ª à COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO/PRG.

OBS: Todos os campos dos quadros são de preenchimento obrigatório

João Pessoa, ____/____/____

Estagiário

Unidade Concedente

Coordenação Geral de Estágios – PRG/UFPB



ANEXO 05
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CBIOTEC



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE
ESTÁGIO INTERNO

Ao (s) ___ dia(s) do mês de _____ de 20___, na cidade de João Pessoa, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

1- Unidade Concedente			
1.1. Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA		1.2. CNPJ: 24.098477/0001-10	
1.3. Endereço: Cidade Universitária Campus I – Prédio da Reitoria João Pessoa - PB		1.3.1. CEP: 58.059 - 900	
		1.4. Telefone: (83) 3216-7200/3216-7383	
1.5. Representada por: Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz		1.5.1. Cargo: Reitora	
1.6. Setor/Unidade Receptor(a):		1.6.1. Telefone:	
1.6.2. Representada por (nome legível):		1.6.2.1. Matrícula/Siape:	1.6.2.2. Cargo:
1.7. Responsável pela assinatura do TCE/UFPB Eliane Ferraz Alves		1.7.1. Matrícula/Siape: 63369687	1.7.2. Cargo: Coordenadora geral de Estágios
2 –Estagiário(a)			
2.1. Nome:			2.2. Matrícula UFPB:
2.3. Curso:	2.4. Período em andamento: (Ex. 4º, 5º, 6º etc) (_____)	2.5. CPF:	
2.6. Endereço:		2.7. Data de Nascimento:	
		2.8. E-mail:	

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, explicitando o ESTÁGIO como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ENSINO-APRENDIZAGEM, estabelecendo as CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

CLÁUSULA 1ª

4. Características do Estágio Curricular Supervisionado OBRIGATÓRIO			
3.1. Código da disciplina:	3.1.1. Carga Horária:	3.1.2. Créditos:	3.1.3. Pré-requisitos:
3.2. Início; _____ de _____ de 20__		.2.1. Término: _____ de _____ de 20__	
3.3. Horário: _____ hs às _____ hs e _____ hs às _____ hs		3.3.1. Horas Semanais: _____ horas	
3.4. Nome legível do Professor Orientador na UFPB			3.4.1. Matrícula SIAPE:

Fica comprometido entre as partes que:

- a) Acesso por matrícula, conforme disposto no Regimento Geral da UFPB;
- b) Especificação de código, carga horária, créditos e, se houver, pré-requisitos;
- c) Vinculação ao campo de formação profissional e a uma situação real do trabalho;
- d) Acompanhamento por profissional do(a) Setor/Unidade Concedente e vinculado ao campo de estágio;
- e) Orientação e supervisão por professor designado pelo Departamento (Campo 3.4).

CLÁUSULA 2ª

Constitui motivo para a INTERRUPÇÃO DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- I – O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;
- II – A conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- III – Mais de três faltas consecutivas, sem justificativa por escrito ao Setor/Unidade Receptora, caracteriza-se abandono de estágio;
- IV – Por desrespeito, agressão, perturbação da ordem no recinto de trabalho ou desobediência às determinações da chefia do Setor/Unidade Receptora;
- V – Por improbidade na execução das atividades.

Parágrafo Único: Tanto o(a) Setor/Unidade Receptor(a) como o(a) Estagiário(a) poderá, a qualquer momento, dar por terminado o estágio, mediante justificativa escrita à Coordenação de Curso e à Coordenação de Estágios e Monitoria – CEM/PRG/UFPB.

CLÁUSULA 3ª

No desenvolvimento do ESTÁGIO, caberá ao (à) SETOR/UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto da profissão ao qual seu Curso se refere;
- b) Proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) Designar um SUPERVISOR LOCAL, na área de formação do(a) estagiário(a) (campo 1.6.2);
- d) Comunicar à COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO as eventuais modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 4ª

As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes e terão por finalidade propiciar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) uma experiência acadêmica-profissional em campo de trabalho compatível com o contexto da Profissão ao qual seu Curso se refere, visando:

- a) Aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) Maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

Parágrafo Único: As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso se refere, são as seguintes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

CLÁUSULA 5ª

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas do(a) SETOR/UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Comunicar à CEM/PRG, qualquer feito relevante sobre seu ESTÁGIO;

- d) Elaborar e entregar à Coordenação do Curso e à Unidade Concedente relatório(s) sobre seu ESTÁGIO (no mínimo semestralmente), na forma, prazo e padrões estabelecidos no PAE – Plano de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA 6ª

Na vigência deste **Termo de Compromisso de Estágio** o(a) ESTAGIÁRIO(A) será protegido(a) contra Acidentes Pessoais, providenciando pelo(a) **Universidade Federal da Paraíba** e representado(a) pela Apólice de Seguro em grupo da UFPB, da **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, de conformidade com o que preceitua o artigo 9º - Parágrafo Único, da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 7ª

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 8ª

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária do Estado da Paraíba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE e que não possa ser revogada amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor, cabendo a 1ª ao(à) SETOR/UNIDADE RECEPTOR(A), a 2ª ao (à) ESTAGIÁRIO(A), a 3ª à COORDENAÇÃO DO CURSO; e a via 4ª COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO/PRG.

OBS: Todos os campos dos quadros são de preenchimento obrigatório

João Pessoa, ____/____/____

Estagiário

Supervisor do(a) Setor/Unidade Receptor(a)

Coordenação Geral de Estágios – PRG/UFPB (carimbo e assinatura)

